

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Diógenes Marcondes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados que realizará procedimento administrativo de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

1.2. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Licitação – Licitações – 2018 – Chamamento Público, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO								
IMPLANTES - PARAFUSO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
01	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM EM TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 12,00 A	302362-1	1	07.02.03.070-8	18,06	UND	1.848	33.374,88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	90,00 MM, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 8,00MM DE DIAMETRO, HEXÁGONO 4,00MM.							
02	PARAFUSO MALEOLAR, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE. (Nº 20 AO Nº 65), EM ACO INOXIDÁVEL 316L, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 25,00MM A 70,00MM (5 EM 5 MM.	406084-9	1	07.02.03.074-0	21,89	UND	216	4.728,24
03	PARAFUSO DE BLOQUEIO - EM TITÂNIO, EM MATERIAL FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES, TIPO ESPONJOSO DE 6,5 M M.	253394-4	1	07.02.03.073-2	27,71	UND	48	1.330,08
04	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM - EM ACO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM A CABEÇA DE PARAFUSO DE 1,50MM.	287704-0	1	07.02.03.066-0	18,06	UND	24	433,44
05	MINI PARAFUSO CORTIC AL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,0MM DE CABEÇA, COM COMPRIMENTO DE 6,0MM.	156407-2	1	07.02.03.067-8	15,34	UND	24	368,16
06	PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM	118513-6	1	07.02.03.068-6	16,94	UND	24	406,56

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	DIÂMETRO DE 2,7MM E 4,0MM DE CABEÇA, COMPRIMENTO DE 19,0MM, PARA CHAVE DE FENDA SEM PINÇA.							
07	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 12 MM.	232580-2	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	24	368,16
08	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CIRURGIA DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOLAR DA FRATURA DE LUXAÇÃO DE TORNOZELO, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	264585-8	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	432	6.626,88
09	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL- 316L, DIAMETRO DE 3,5 A 7 MM, ROSCA DE TOTAL DE 16 A 32, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO DE 30 A 130MM (DE 5 EM 5MM)	61966-3	1	07.02.03.064-3	90,29	UND	72	6.500,88
10	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI	378821-0	1	07.02.03.065-1	257,29	UND	12	3.087,48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

11	MINI PARAFUSO - EM AÇO INOX, DE AUTO COM PRESSÃO, DE ACORDO COM O PACIENTE.	287600-0	1	07.02.03.061-9	154,38	UND	12	1.852,56
12	PARAFUSO ESPONJOSO - EM TITÂNIO, BICORTICAL, COM DIÂMETRO DE 4,0MM, NO TAMANHO DE 10 A 20 MM.	132683-0	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	3.325,20
13	PARAFUSO ESPONJOSO D E 4,0MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 4,0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	233115-2	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	216	5.985,36

PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
14	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	287844-5	1	07.02.03.089-9	183,81	UND	150	27.571,50
15	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	287812-7	1	07.02.03.090-2	235,88	UND	120	28.305,60
16	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	120	21.264,00
17	PLACA SEMI TUBULAR	33431-6	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	4,5 MM 05 FUROS							
18	PLACA SEMI TUBULAR - ORTOPEDICA AÇO INOXIDAVEL PARA PARAFUSO CORTICAL DE 4,50MM, TAMANHO PADRAO, COM 06 FUROS.	380370-8	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
19	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
20	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	380469-0	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
21	PLACA SEMITUBULAR, INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDAVEL, NO TAMANHO DE 3,5MM DE ESPESSURA	287350-8	1	07.02.03.108-9	146,64	UND	12	1.759,68
22	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM	264749-4	1	07.02.03.098-8	131,36	UND	100	13.136,00
23	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE /	264746-0	1	07.02.03.099-6	275,48	UND	12	3.305,76

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM							
24	PLACA EM T EM AÇO INOX LIGA 138, PARA TIBIA, COM 05 PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5MM.	233477-1	1	07.02.03.100-3	326,00	UND	50	16.300,00
25	PLACAPARA SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL INCLUI NDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 4,50MM DE ESPESSURA	287827-5	1	07.02.03.094-5	288,71	UND	36	10.393,56
26	PLACA CONDILEA 4,5 MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	356908-0	1	07.02.03.088-0	534,97	UND	12	6.419,64
27	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A CONFORME PACIENTE, COM 02 FUROS COM 02 PARAFUSOS CORTICAL 4,5MM + 02 PARAFUSOS CANULADO 7,0MM	233114-4	1	07.02.03.136-4	102,00	UND	12	1.224,00
28	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS FUROS, 4,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382014-9	1	07.02.03.102-0	288,71	UND	12	3.464,52

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

29	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO FUROS, 3,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382005-0	1	07.02.03.101-1	275,48	UND	06	1.652,88
30	PLACA COBRA - AÇO INOX, COM 4,5MM, COM PARAFUSOS	264752-4	1	07.02.03.087-2	765,81	UND	06	4.594,86
31	PLACA ANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 4,5 MM, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE	287814-3	1	07.02.03.085-6	381,95	UND	05	1.909,75
32	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR EM TITÂNIO, ANGULADA COM PARAFUSOS COMPATIVELIS	405169-6	1	07.02.05.047-4	1.150,16	UND	05	5.750,80
33	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	380474-7	1	07.02.03.096-1	275,48	UND	12	3.305,76
34	PLACA CALÇO BLOQUEADA - C INCLUINDO PARAFUSOS	378685-4	1	07.02.03.086-4	308,75	UND	12	3.705,00
35	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	233480-1	1	07.02.03.082-1	686,87	UND	12	8.242,44
36	PLACA PARA CALCÂNEO	287808-9	1	07.02.03.104-6	320,61	UND	40	12.824,40
37	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU	233104-7	1	07.02.03.081-3	764,34	UND	12	9.172,08

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	150 GRAUS							
38	PLACA PONTE 3,5 MM	156282-7	1	07.02.03.105-4	527,20	UND	60	31.632,00
39	PLACA PONTE 4,5 MM	264603-0	1	07.02.03.106-2	564,13	UND	12	6.769,56
40	PINO DE SCHANZ	233609-0	1	07.02.03.080-5	28,45	UND	12	341,40
41	ARRUELA LISA	288726-6	1	07.02.03.004-0	8,05	UND	80	644,00
42	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS	371632-5	1	07.02.03.051-1	1.120,00	UND	30	33.600,00
43	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS	119977-3	1	07.02.03.052-0	1.096,39	UND	50	54.819,50
44	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE HUMERO INCLUI PARAFUSOS	291115-9	1	07.02.03.053-8	1.010,56	UND	50	50.528,00
45	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	324316-8	1	07.02.03.048-1	936,58	UND	06	5.619,48
46	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO PARAFUSOS	379007-0	1	07.02.03.056-2	905,90	UND	06	5.435,40
47	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	285165-2	1	07.02.03.122-4	642,55	UND	05	3.212,75
48	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	365084-7	1	07.02.03.008-2	109,62	UND	30	3.288,60
49	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	378790-7	1	07.02.03.112-7	778,37	UND	10	7.783,70
FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	CÓD TCE	CÓD	CÓD SIGTAP	VLR 1X	UNID	QTD	V. TOTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	MATERIAIS		UNID		TAB SIGTAP		ANUAL	
50	FIOS DE KIRSCHINNER DE 1,0MM A 2,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	38142-0	1	07.02.03.134-8	13,00	UND	300	3.900,00
51	FIOS DE STEINMAN DE 2,5MM A 3,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	62329-6	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	110	1.478,40
52	FIOS DE STEINMAN 3,5 MM A 5,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	132702-0	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	25	336,00
53	FIO DE STEINMAN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5 ATÉ 5MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, TIPO ROSQUEADO	287625-6	1	07.02.03.033-3	15,82	UND	05	79,10
54	FIOS DE CERCLAGEM 1,0 MM A 1,2MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE.	93498-4	1	07.02.05.019-9	138,24	UND	60	8.294,40
55	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	380530-1	1	07.02.03.032-5	16,94	UND	06	101,64
FIXADORES								

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
56	FIXADOR EXTERNO DE PUNHO	132704-6	1	07.02.03.041-4	561,66	UND	30	16.849,80
57	FIXADOR EXTERNO TP PLATAFORMA/SISTEMA DE ALONGAMENTO ÓSSEO	378682-0	1	07.02.03.042-2	1.054,91	UND	10	10.549,10
58	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR ROTACIONAL	380558-1	1	07.02.03.036-8	1.351,04	UND	120	162.124,80
59	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA PQ. FRAGMENTOS C/ SISTEMA C.A.R	180394-8	1	07.02.03.037-6	1.351,04	UND	120	162.124,80
60	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR	380561-1	1	07.02.03.038-4	1.163,90	UND	20	23.278,00
61	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL	380559-0	1	07.02.03.035-0	1.054,91	UND	02	2.109,82
62	FIXADOR EXTERNO LINEAR	59973-5	1	07.02.03.040-6	648,11	UND	120	77.773,20
63	MINI FIXADOR EXTERNO	378787-7	1	07.02.03.060-0	780,00	UND	24	18.720,00
64	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	378679-0	1	07.02.03.071-6	486,29	UND	250	121.572,50
PLACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	CÓD TCE	CÓD	CÓD SIGTAP	VLR 1 X	UNID	QTD	V. TOTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	MATERIAIS		UNID		TAB SIGTAP		ANUAL	
65	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	264766-4	1	07.02.03.138-0	60,59	UND	12	727,08
66	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS MINI PLACA - EM T OU L.	380474-7	1	07.02.03.095-3	131,36	UND	06	788,16
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 1.075.676,90	

2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

2.3.1. O valor Global estimado da contratação é de R\$ **1.075.676,90** (Um milhão e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

2.5.2. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

2.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114	5.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

3.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação ou encaminhá-la, por meio de seu representante legal, ou via correspondência.

3.3. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação.**

3.4. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n.123/2006, LC 147/2014 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

3.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- V. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- VI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A documentação deverá ser entregue junto à Superintendência de Licitação, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-700, telefones (65) 3688-8020. O recebimento da documentação será de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h, em dias úteis.

4.2. Os prestadores de serviços de saúde deverão comprovar que preenchem os critérios exigidos nesse Edital, a qual será comprovada mediante a documentação juntada. Todos os prestadores deverão observar o que consta neste Edital.

4.3. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados numerados sequencialmente e rubricados, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)
ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. ____ / 2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. ____ / 2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.4. No ato da entrega dos envelopes o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

4.5. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

4.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por um Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das ofertas.

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

5.3.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

5.4.. Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

5.5. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a comissão considerará o proponente inabilitado.

5.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será credenciada.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

6.2. Os prestadores de serviço de saúde interessados em participar do certame deverão apresentar, no envelope I, os seguintes documentos:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1.3. Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos representantes da empresa (sócio/proprietários).

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.2.1. Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

6.2.2.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) FEDERAL: Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;

b) ESTADUAL: Certidão Negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa Estadual (CND) no caso de Mato grosso específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débito Municipal ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

6.2.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**);

6.2.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

6.2.2.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÍVIDA ATIVA DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA Geral DO ESTADO do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

6.2.2.7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÍVIDA ATIVA DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA MUNICIPAL do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722 / 2018

CH N. 07 / 2018

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

6.2.3.2. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

6.2.3.3. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);

6.2.3.4. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

6.2.3.5. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

- ✓ Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.
- ✓ Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto.

6.2.3.6. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.4.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

(Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.6.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.2.4.2.2. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

6.2.4.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

6.2.4.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

6.2.4.2.5. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

6.2.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.2.5.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV em original.

6.2.5.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII em original.

6.2.5.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III em original.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

6.2.5.3.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

6.2.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

6.2.5.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII em original.

6.2.5.4.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

“PROPOSTA”

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo e orientações descritas no Anexo II deste Edital. Deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o que segue:

7.1.1. Nome e endereço do proponente, CNPJ, Telefone e e-mail;

7.1.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas;

7.1.3. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

8. DOS RECURSOS

8.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e proposta, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata.

8.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

8.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação e proposta terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

8.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

8.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

8.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

9. DO SORTEIO

9.1. O Sorteio das empresas credenciadas dentro do período previsto, será a partir do término da fase do credenciamento, o qual serão convocadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, via representante, as empresas credenciadas para participarem do sorteio da ordem de fornecimento do objeto do certame;

9.2. Definida a ordem das empresas, cada empresa fornecerá material para no máximo 05 (cinco) cirurgias consecutivas. A primeira empresa completando a grade de fornecimento, a segunda empresa passa a fornecer para as próximas 05 (cinco) cirurgias seguintes, e assim sucessivamente as demais empresas classificadas.

9.3. Caso a empresa da vez para o fornecimento não tenha o material solicitado para a cirurgia, passa a vez para a empresa seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento.

9.4. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o sorteio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas sorteadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo;

9.5. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse no fornecimento do objeto do certame.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de sua vigência;

10.2. Como condição para a celebração do credenciamento será verificada a manutenção das condições da habilitação, devendo a empresa assinar o termo **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação;

10.3. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previsto neste certame;

10.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura **do Contrato de Credenciamento**;

10.5. O período de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação;

15.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

10.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **10.6**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.8. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12. DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande–MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órteses, Próteses) em consignação no hospital deverá ser de **no máximo 03 (três) dias corridos**, contados, do recebimento da Nota de Empenho;

13.2. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

14.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão ser totalmente devolvidos para troca do produto.

14.3. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das **legislações sanitárias vigentes**, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários sem ônus para Contratante.

15. DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722 / 2018

CH N. 07 / 2018

15.1. O acompanhamento e controle de todos os materiais (OPME) entregues serão realizados por responsável do setor de Órteses, Próteses da unidade hospitalar.

15.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizará o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

15.3. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do HPSM Várzea.

15.4. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do HPSM Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

15.5. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

16. DA GARANTIA

16.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órteses e próteses, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Coordenação e Diretoria da Atenção Terciária, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa credenciada e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

17.2. A empresa credenciada, obrigar-se-á a apresentar mensalmente as faturas ao Fiscal de Contratos das Unidades de Pronto Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, juntamente com o Relatório de Atendimentos e Procedimentos Realizados, com o fim de convalidação e recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

17.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da credenciada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

17.4. A Credenciada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

17.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento ou prestação de serviço.

17.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

18. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

19.1. Realizar a entrega das OPME's junto no PSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

19.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

19.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente;

19.5. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

19.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

19.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

19.8. A empresa contratada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues no PSMVG;

19.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

19.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;

19.11. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

19.12. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

- 19.13.** A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;
- 19.14.** A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 19.15.** A Contratada disponibilizará um numero de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;
- 19.16.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.17.** A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;
- 19.18.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 19.19.** A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;
- 19.20.** A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;
- 19.21.** A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;
- 19.22.** A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;
- 19.23.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 19.24.** O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;
- 19.25.** A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;
- 19.26.** A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722 / 2018

CH N. 07 / 2018

19.27. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.28. A empresa contratada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

19.29. A empresa contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

19.30. A empresa contratada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

20.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

20.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.

20.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

20.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

20.7. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

20.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

20.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

20.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora **LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA**, Coordenadora de Faturamento, Matrícula: 117617, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13289969 data de emissão: 19/05/2016 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 927.449.231-68, contato: (65) 99206-6977, e-mail: lidiacorreacosta@hotmail.com.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3. DA ADVERTÊNCIA

22.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

22.4. DA MULTA

22.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 24.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.5. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

22.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

22.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

22.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas das ofertas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sítio da Prefeitura.

23.8. Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pelo Presidente de acordo com as Leis vigentes.

23.9. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

23.12. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

23.12.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

23.12.2. Adiar a data da sessão pública.

23.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

23.14. É facultado ao (a) Presidente (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

23.16. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

23.17. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.18. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

23.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

23.20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO ESPELHO DA PROPOSTA (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO N. 13/2018

PROCESSO N° 558722/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 599/2018/HPSM/VG

DATA: 22/11/2018.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT;

Para o enfrentamento dessa demanda, necessário se faz, além de uma estrutura física adequadamente preparada, respeitando as necessidades de ambientes exigidas pelas legislações e normas pertinentes, bem como o fornecimento adequado e contínuo dos materiais que são necessários para os atendimentos dos pacientes;

Considerando que a Órtese é qualquer aparelho externo usado para imobilizar ou auxiliar os movimentos dos membros ou da coluna vertebral; é um apoio ou dispositivo externo aplicado ao corpo para modificar os aspectos funcionais ou estruturais do sistema neuro músculo-esquelético para obtenção de alguma vantagem mecânica ou ortopédica; aparelhos ou dispositivos ortopédicos de uso provisório ou não, destinados a alinhar, prevenir ou corrigir deformidades ou melhorar a função das partes móveis do corpo; podendo ser classificada em quatro tipos conforme sua função: Estabilizadoras (mantém uma posição e impede movimento indesejado, o que dá a esse tipo, utilidade como correção de pé equino, fraturas e dores, e para diminuir a amplitude articular de um segmento inflamado ou doloroso); Funcionais (também conhecidas de dinâmicas, são mais flexíveis, e permitem um movimento limitado); Corretoras

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

(indicadas para corrigir deformidades esqueléticas, geralmente tem seu uso em idades infantis para corrigir membros em desenvolvimento); e Protetoras (mantém protegido um órgão afetado);

Considerando que a Prótese é dispositivo implantado no corpo para suprir a falta de um órgão ausente ou para restaurar uma função comprometida; é o componente artificial que tem por finalidade suprir necessidades e funções de indivíduos sequelados por amputações e traumas ou deficiências físicas de nascença; essa prótese responde a qualquer impulso nervoso, virando um substituto ideal, com a vantagem de ser mais resistente; podendo ser internas, para substituição de articulações ósseas, sendo geralmente são prescritas por médicos, cirurgião dentista, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais;

Em razão do exposto a necessária realização do credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento dos materiais de órteses e próteses, relacionado ao ato cirúrgico (Tabela SUS/SIGTAP) para pacientes atendidos e internados de alta complexidade e risco eminente de morte, ressalto que caso venha ocorrer à falta/ausência da referida prestação de serviço, esta intercorrência traria danos irreparáveis, irreversíveis e incalculáveis para o paciente e sua família; assim como, para a própria Municipalidade, portando, imperioso, imprescindível e indiscutível a necessidade do fornecimento contínuo e ininterrupto de materiais cirúrgicos nesta Unidade de Saúde;

4.1. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

A licitação para aquisição de que trata o objeto deste Temo de Referência em lote único justifica-se em razão da ortopedia ser uma das especialidades médicas atendidas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande tanto na modalidade clínica quanto na cirúrgica. Ocorre que diversas cirurgias que são realizadas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande demandam a utilização de OPMEs, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição dos referidos materiais para viabilizar a assistência aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica.

Tais materiais são imprescindíveis ao tratamento de determinadas “enfermidades” e restabelecimento da saúde do paciente.

Por tratar-se de material de custo elevado, a prática tem demonstrado que melhor forma de aquisição é por meio de consignação dos mesmos. Assim, o material fica disponível ao Hospital, garantindo o pronto atendimento ao paciente quando necessário, sem, contudo, haver dispêndio financeiro antes da utilização e, ainda, sem correr o risco da não utilização.

Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS:

“materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo, e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica".

Portanto, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista que todos os implantes devem ser da mesma marca, por motivos técnicos, devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes utilizados nas cirurgias, pois uma mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente. Ademais a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Soma-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços que pode ser acompanhado ao longo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura dos serviços em consignação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O TCU, por sua vez, se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

5. DO OBJETIVO:

A presente Chamada Pública visa a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de OPME's, na forma de credenciamento, sendo que os preços praticados tem por base a tabela de procedimentos do SUS (SIGTAP).

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO	
IMPLANTES - PARAFUSO	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
01	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM EM TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 12,00 A 90,00 MM, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 8,00MM DE DIAMETRO, HEXÁGONO 4,00MM.	302362-1	1	07.02.03.070-8	18,06	UND	1.848	33.374,88
02	PARAFUSO MALEOLAR, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE. (Nº 20 AO Nº 65), EM ACO INOXIDÁVEL 316L, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 25,00MM A 70,00MM (5 EM 5 MM.	406084-9	1	07.02.03.074-0	21,89	UND	216	4.728,24
03	PARAFUSO DE BLOQUEIO - EM TITÂNIO, EM MATERIAL FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES, TIPO ESPONJOSO DE 6,5 M M.	253394-4	1	07.02.03.073-2	27,71	UND	48	1.330,08
04	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM - EM ACO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM A CABEÇA DE PARAFUSO DE 1,50MM.	287704-0	1	07.02.03.066-0	18,06	UND	24	433,44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

05	MINI PARAFUSO CORTIC AL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,0MM DE CABEÇA, COM COMPRIMENTO DE 6,0MM.	156407-2	1	07.02.03.067-8	15,34	UND	24	368,16
06	PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,7MM E 4,0MM DE CABEÇA, COMPRIMENTO DE 19,0MM, PARA CHAVE DE FENDA SEM PINÇA.	118513-6	1	07.02.03.068-6	16,94	UND	24	406,56
07	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 12 MM.	232580-2	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	24	368,16
08	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CIRURGIA DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOCAR DA FRATURA DE LUXAÇÃO DE TORNOZELO, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	264585-8	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	432	6.626,88
09	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL- 316L,	61966-3	1	07.02.03.064-3	90,29	UND	72	6.500,88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	DIAMETRO DE 3,5 A 7 MM, ROSCA DE TOTAL DE 16 A 32, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO DE 30 A 130MM (DE 5 EM 5MM)							
10	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI	378821-0	1	07.02.03.065-1	257,29	UND	12	3.087,48
11	MINI PARAFUSO - EM AÇO INOX, DE AUTO COM PRESSÃO, DE ACORDO COM O PACIENTE.	287600-0	1	07.02.03.061-9	154,38	UND	12	1.852,56
12	PARAFUSO ESPONJOSO - EM TITÂNIO, BICORTICAL, COM DIÂMETRO DE 4,0MM, NO TAMANHO DE 10 A 20 MM.	132683-0	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	3.325,20
13	PARAFUSO ESPONJOSO D E 4,0MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 4,0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	233115-2	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	216	5.985,36
PLACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
14	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	287844-5	1	07.02.03.089-9	183,81	UND	150	27.571,50
15	PLACA DE ALTA	287812-7	1	07.02.03.090-2	235,88	UND	120	28.305,60

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)							
16	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	120	21.264,00
17	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	33431-6	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
18	PLACA SEMI TUBULAR - ORTOPEDICA AÇO INOXIDAVEL PARA PARAFUSO CORTICAL DE 4,50MM, TAMANHO PADRAO, COM 06 FUROS.	380370-8	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
19	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	120001-1	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
20	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	380469-0	1	07.02.03.109-7	177,20	UND	12	2.126,40
21	PLACA SEMITUBULAR, INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDAVEL, NO TAMANHO DE 3,5MM DE ESPESSURA	287350-8	1	07.02.03.108-9	146,64	UND	12	1.759,68
22	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM	264749-4	1	07.02.03.098-8	131,36	UND	100	13.136,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM							
23	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM	264746-0	1	07.02.03.099-6	275,48	UND	12	3.305,76
24	PLACA EM T EM AÇO INOX LIGA 138, PARA TIBIA, COM 05 PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5MM.	233477-1	1	07.02.03.100-3	326,00	UND	50	16.300,00
25	PLACAPARA SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL INCLUI NDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 4,50MM DE ESPESSURA	287827-5	1	07.02.03.094-5	288,71	UND	36	10.393,56
26	PLACA CONDILEA 4,5 MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	356908-0	1	07.02.03.088-0	534,97	UND	12	6.419,64
27	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A CONFORME PACIENTE, COM 02 FUROS COM 02 PARAFUSOS CORTICAL	233114-4	1	07.02.03.136-4	102,00	UND	12	1.224,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	4,5MM + 02 PARAFUSOS CANULADO 7,0MM							
28	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS FUROS, 4,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382014-9	1	07.02.03.102-0	288,71	UND	12	3.464,52
29	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO FUROS, 3,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	382005-0	1	07.02.03.101-1	275,48	UND	06	1.652,88
30	PLACA COBRA - AÇO INOX, COM 4,5MM, COM PARAFUSOS	264752-4	1	07.02.03.087-2	765,81	UND	06	4.594,86
31	PLACA ANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 4,5 MM, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE	287814-3	1	07.02.03.085-6	381,95	UND	05	1.909,75
32	PLACA DE RECONSTRUÇ ÃO MANDIBULAR EM TITÂNIO, ANGULADA COM PARAFUSOS COMPATÍVEIS	405169-6	1	07.02.05.047-4	1.150,16	UND	05	5.750,80
33	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	380474-7	1	07.02.03.096-1	275,48	UND	12	3.305,76
34	PLACA CALÇO BLOQUEIA DA - C INCLUINDO	378685-4	1	07.02.03.086-4	308,75	UND	12	3.705,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	PARAFUSOS							
35	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	233480-1	1	07.02.03.082-1	686,87	UND	12	8.242,44
36	PLACA PARA CALCÂNEO	287808-9	1	07.02.03.104-6	320,61	UND	40	12.824,40
37	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	233104-7	1	07.02.03.081-3	764,34	UND	12	9.172,08
38	PLACA PONTE 3,5 MM	156282-7	1	07.02.03.105-4	527,20	UND	60	31.632,00
39	PLACA PONTE 4,5 MM	264603-0	1	07.02.03.106-2	564,13	UND	12	6.769,56
40	PINO DE SCHANZ	233609-0	1	07.02.03.080-5	28,45	UND	12	341,40
41	ARRUELA LISA	288726-6	1	07.02.03.004-0	8,05	UND	80	644,00
42	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS	371632-5	1	07.02.03.051-1	1.120,00	UND	30	33.600,00
43	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS	119977-3	1	07.02.03.052-0	1.096,39	UND	50	54.819,50
44	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE HUMERO INCLUI PARAFUSOS	291115-9	1	07.02.03.053-8	1.010,56	UND	50	50.528,00
45	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	324316-8	1	07.02.03.048-1	936,58	UND	06	5.619,48
46	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO PARAFUSOS	379007-0	1	07.02.03.056-2	905,90	UND	06	5.435,40
47	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO	285165-2	1	07.02.03.122-4	642,55	UND	05	3.212,75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	THOMPSON)							
48	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	365084-7	1	07.02.03.008-2	109,62	UND	30	3.288,60
49	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	378790-7	1	07.02.03.112-7	778,37	UND	10	7.783,70
FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
50	FIOS DE KIRSCHINNER DE 1,0MM A 2,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	38142-0	1	07.02.03.134-8	13,00	UND	300	3.900,00
51	FIOS DE STEINMAN DE 2,5MM A 3,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	62329-6	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	110	1.478,40
52	FIOS DE STEINMAN 3,5 MM A 5,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	132702-0	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	25	336,00
53	FIO DE STEINMAN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5 ATÉ 5MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, TIPO ROSQUEADO	287625-6	1	07.02.03.033-3	15,82	UND	05	79,10
54	FIOS DE CERCLAGEM	93498-4	1	07.02.05.019-9	138,24	UND	60	8.294,40

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	1,0 MM A 1,2MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE.							
55	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	380530-1	1	07.02.03.032-5	16,94	UND	06	101,64
FIXADORES								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
56	FIXADOR EXTERNO DE PUNHO	132704-6	1	07.02.03.041-4	561,66	UND	30	16.849,80
57	FIXADOR EXTERNO TP PLATAFORMA/SISTEMA DE ALONGAMENTO ÓSSEO	378682-0	1	07.02.03.042-2	1.054,91	UND	10	10.549,10
58	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR ROTACIONAL	380558-1	1	07.02.03.036-8	1.351,04	UND	120	162.124,80
59	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA PQ. FRAGMENTOS C/ SISTEMA C.A.R	180394-8	1	07.02.03.037-6	1.351,04	UND	120	162.124,80
60	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR	380561-1	1	07.02.03.038-4	1.163,90	UND	20	23.278,00
61	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL	380559-0	1	07.02.03.035-0	1.054,91	UND	02	2.109,82
62	FIXADOR EXTERNO LINEAR	59973-5	1	07.02.03.040-6	648,11	UND	120	77.773,20

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

63	MINI FIXADOR EXTERNO	378787-7	1	07.02.03.060-0	780,00	UND	24	18.720,00
64	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	378679-0	1	07.02.03.071-6	486,29	UND	250	121.572,50
PLACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
65	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	264766-4	1	07.02.03.138-0	60,59	UND	12	727,08
66	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS MINI PLACA - EM T OU L.	380474-7	1	07.02.03.095-3	131,36	UND	06	788,16
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 1.075.676,90	

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor Global estimado da contratação é de R\$ **1.075.676,90** (Um milhão e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos representantes da empresa (sócio/proprietários).

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

8.4.2.1. Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

8.4.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) FEDERAL: Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;

b) ESTADUAL: Certidão Negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa Estadual (CND) no caso de Mato grosso específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débito Municipal ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.4.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**);

8.4.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

8.4.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÍVIDA ATIVA DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA Geral DO ESTADO do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.4.7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÍVIDA ATIVA DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA MUNICIPAL do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

8.5.2. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

8.5.3. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);

8.5.4. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.5.5. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

- ✓ Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

- ✓ Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto.

8.5.6. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.6.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.6.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.4. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.6.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

8.6.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114	5.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

11. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) compras de materiais e bens comuns
() compras de equipamento e materiais permanentes
() serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() serviços especializados
() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() serviços de engenharia e obras

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Realizar a entrega das OPME's junto no PSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

12.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

- 12.5.** A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;
- 12.6.** A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 12.7.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;
- 12.8.** A empresa contratada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues no PSMVG;
- 12.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 12.10.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa contratada;
- 12.11.** A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 12.12.** A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 12.13.** A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;
- 12.14.** A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 12.15.** A Contratada disponibilizará um numero de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;
- 12.16.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.17.** A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;
- 12.18.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar- se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 12.19.** A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;
- 12.20.** A empresa contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

- 12.21.** A empresa contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;
- 12.22.** A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;
- 12.23.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.24.** O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante;
- 12.25.** A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto;
- 11.26.** A empresa contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo;
- 12.27.** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.28.** A empresa contratada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 12.29.** A empresa contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 12.30.** A empresa contratada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 13.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 13.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722 / 2018

CH N. 07 / 2018

13.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

13.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.7. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

13.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

13.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO SORTEIO

14.1. O Sorteio das empresas credenciadas dentro do período previsto, será a partir do término da fase do credenciamento, o qual serão convocadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, via representante, as empresas credenciadas para participarem do sorteio da ordem de fornecimento do objeto do certame;

14.2. Definida a ordem das empresas, cada empresa fornecerá material para no máximo 05 (cinco) cirurgias consecutivas. A primeira empresa completando a grade de fornecimento, a segunda empresa passa a fornecer para as próximas 05 (cinco) cirurgias seguintes, e assim sucessivamente as demais empresas classificadas.

14.3. Caso a empresa da vez para o fornecimento não tenha o material solicitado para a cirurgia, passa a vez para a empresa seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do atendimento.

14.4. As empresas que forem se cadastrando após o período determinado para o sorteio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio das empresas sorteadas é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo;

14.5. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse no fornecimento do objeto do certame.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de sua vigência;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

15.2. Como condição para a celebração do credenciamento será verificada a manutenção das condições da habilitação, devendo a empresa assinar o termo **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação;

15.3. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previsto neste certame;

15.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura **do Contrato de Credenciamento**;

15.5. O período de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação;

15.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

15.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **15.6**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.8. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

16.9. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

16.9.1. Estando a empresa apta a contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

17. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande–MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órteses, Próteses) em consignação no hospital deverá ser de **no máximo 03 (três) dias corridos**, contados, do recebimento da Nota de Empenho;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

18.2. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

19.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão ser totalmente devolvidos para troca do produto.

19.3. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das **legislações sanitárias vigentes**, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários sem ônus para Contratante.

20. DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O acompanhamento e controle de todos os materiais (OPME) entregues serão realizados por responsável do setor de Órteses, Próteses da unidade hospitalar.

20.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizará o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

20.3. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do HPSM Várzea.

20.4. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do HPSM Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

20.5. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

21. DA GARANTIA

21.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órteses e próteses, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

22.1. O Pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Coordenação e Diretoria da Atenção Terciária, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa credenciada e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

22.2. A empresa credenciada, obrigar-se-á a apresentar mensalmente as faturas ao Fiscal de Contratos das Unidades de Pronto Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, juntamente com o Relatório de Atendimentos e Procedimentos Realizados, com o fim de convalidação e recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

22.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da credenciada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

22.4. A Credenciada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento ou prestação de serviço.

22.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

23. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3. DA ADVERTÊNCIA

24.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

24.4. DA MULTA

24.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 24.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

24.5. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

24.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

24.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

24.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

24.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

24.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- (**X**) **Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público**
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- () Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora **LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA**, Coordenadora de Faturamento, Matrícula: 117617, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13289969 data de emissão: 19/05/2016 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 927.449.231-68, contato: (65) 99206-6977, e-mail: lidiacorreacosta@hotmail.com.

Várzea Grande–MT, 27 de Novembro de 2018.

Lucimar Rocha Martins

Elaborador do Termo de Referência

CPF: 442.616.241-68

Sebastião Ney da Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Chamamento Público n. __/2018

Local: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
TOTAL LOTE							R\$	

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. __/2018

DECLARAÇÃO

**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os
devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. __/2018

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2018

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. __/2018

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

2.

_____ validade _____
_____ validade _____

2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. __/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento Público, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO VII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. __/2018

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____(*endereço completo*), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. ____/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N ____/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____
e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Chamamento Público N. ____/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

ANEXO IX – MODELO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na ----- -nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CREDENCIADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** N° XX/201X, decorrente de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93, a Portaria nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, RDC nº. 306 de 07 de dezembro 2004, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, além das demais legislações existentes aplicáveis e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual de Credenciamento se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Portaria nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, RDC nº. 306 de 07 de dezembro 2004, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Chamamento Público nº xxxxx, para Credenciamento, bem como na proposta da Credenciada, no Processo Administrativo nº xx, no Projeto Básico nº XX/201X da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N°. XXXX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento em forma de consignação de órteses e próteses padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

necessidades dos pacientes do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt., conforme edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNI D	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUAL	V. TOTAL
01	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM EM TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 12,00 A 90,00 MM, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 8,00MM DE DIAMETRO, HEXÁGONO 4,00MM.	302362-1	1	07.02.03.070-8	18,06	UND	1.848	
02	PARAFUSO MALEOLAR , NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE. (Nº 20 AO Nº 65), EM ACO INOXIDÁVEL 316L, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 25,00MM A 70,00MM (5 EM 5 MM.	406084-9	1	07.02.03.074-0	21,89	UND	216	
03	PARAFUSO DE BLOQUEIO - EM TITÂNIO, EM MATERIAL FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES, TIPO ESPONJOSO DE 6,5 MM.	253394-4	1	07.02.03.073-2	27,71	UND	48	
04	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - EM ACO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM, COM A CABEÇA	287704-0	1	07.02.03.066-0	18,06	UND	24	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	DE PARAFUSO DE 1,50MM.							
05	MINI PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,0MM DE CABEÇA, COM COMPRIMENTO DE 6,0MM.	156407-2	1	07.02.03.067-8	15,34	UND	24	
06	PARAFUSO CORTICAL - EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE 2,7MM E 4,0MM DE CABEÇA, COMPRIMENTO DE 19,0MM, PARA CHAVE DE FENDA SEM PINÇA.	118513-6	1	07.02.03.068-6	16,94	UND	24	
07	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 12 MM.	232580-2	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	24	
08	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CIRURGIA DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOCAR DA FRATURA DE LUXAÇÃO DE TORNOZELO, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	264585-8	1	07.02.03.069-4	15,34	UND	432	
09	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL-	61966-3	1	07.02.03.064-3	90,29	UND	72	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	316L, DIAMETRO DE 3,5 A 7 MM, ROSCA DE TOTAL DE 16 A 32, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO DE 30 A 130MM (DE 5 EM 5MM)							
10	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI, CÓDIGO SUS 07.02.03.065-1.	378821-0	1	07.02.03.065-1	257,29	UND	12	
11	MINI PARAFUSO - EM AÇO INOX, DE AUTO COM PRESSÃO, DE ACORDO COM O PACIENTE.	287600-0	1	07.02.03.061-9	154,38	UND	12	
12	PARAFUSO ESPONJOS O - EM TITÂNIO, BICORTICAL, COM DIÂMETRO DE 4,0MM, NO TAMANHO DE 10 A 20 MM.	132683-0	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	120	
13	PARAFUSO ESPONJOS O DE 4,0MM - EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 138, COM CABEÇA ESFÉRICA DE 4,0MM, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE.	233115-2	1	07.02.03.072-4	27,71	UND	216	
TOTAL								

PLACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	V. TOTAL
14	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	2878 44-5	1	07.02.03.089-9	183,81	UND	150	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

15	PLACA DE ALTA COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	2878 12-7	1	07.02.03.090- 2	235,88	UND	120	
16	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	1200 01-1	1	07.02.03.109- 7	177,20	UND	120	
17	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	3343 1-6	1	07.02.03.109- 7	177,20	UND	12	
18	PLACA SEMI TUBULAR - ORTOPEDICA AÇO INOXIDAVEL PARA PARAFUSO CORTICAL DE 4,50MM, TAMANHO PADRAO, COM 06 FUROS.	3803 70-8	1	07.02.03.109- 7	177,20	UND	12	
19	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	1200 01-1	1	07.02.03.109- 7	177,20	UND	12	
20	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	3804 69-0	1	07.02.03.109- 7	177,20	UND	12	
21	PLACA SEMITUBULAR, INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDAVEL, NO TAMANHO DE 3,5MM DE ESPESSURA	2873 50-8	1	07.02.03.108- 9	146,64	UND	12	
22	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM	2647 49-4	1	07.02.03.098- 8	131,36	UND	100	
23	PLACA EM T EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO	2647 46-0	1	07.02.03.099- 6	275,48	UND	12	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM							
24	PLACA EM T EM AÇO INOX LIGA 138, PARA TIBIA, COM 05 PARAFUSOS CORTICAL DE 4,5MM	2334 77-1	1	07.02.03.100-3	326,00	UND	50	
25	PLACA PARA SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 4,50MM DE ESPESSURA	2878 27-5	1	07.02.03.094-5	288,71	UND	36	
26	PLACA CONDILEA 4,5 MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	3569 08-0	1	07.02.03.088-0	534,97	UND	12	
27	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A CONFORME PACIENTE, COM 02 FUROS COM 02 PARAFUSOS CORTICAL 4,5MM + 02 PARAFUSOS CANULADO 7,0MM	2331 14-4	1	07.02.03.136-4	102,00	UND	12	
28	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS FUROS, 4,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO PADRÃO.	3820 14-9	1	07.02.03.102-0	288,71	UND	12	
29	PLACA TREVO EM AÇO INOXIDÁVEL, OITO FUROS, 3,50MM, INCLUI PARAFUSOS, TAMANHO	3820 05-0	1	07.02.03.101-1	275,48	UND	06	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	PADRÃO.							
30	PLACA COBRA - AÇO INOX, COM 4,5MM, COM PARAFUSOS	2647 52-4	1	07.02.03.087-2	765,81	UND	06	
31	PLACA ANGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 4,5 MM, COM A QUANTIDADE DE FUROS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO PACIENTE	2878 14-3	1	07.02.03.085-6	381,95	UND	05	
32	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR EM TITÂNIO, ANGULADA COM PARAFUSOS COMPATIVELIS	4051 69-6	1	07.02.03.085-6	381,95	UND	05	
33	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	3804 74-7	1	07.02.03.096-1	275,48	UND	12	
34	PLACA CALÇO BLOQUEADA - C INCLUINDO PARAFUSOS	3786 85-4	1	07.02.03.086-4	308,75	UND	12	
35	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	2334 80-1	1	07.02.03.082-1	686,87	UND	12	
36	PLACA PARA CALCÂNEO	2878 08-9	1	07.02.03.104-6	320,61	UND	40	
37	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	2331 04-7	1	07.02.03.081-3	764,34	UND	12	
38	PLACA PONTE 3,5 MM	1562 82-7	1	07.02.03.105-4	527,20	UND	60	
39	PLACA PONTE 4,5 MM	2646 03-0	1	07.02.03.106-2	564,13	UND	12	
40	PINO DE SCHANZ	2336 09-0	1	07.02.03.080-5	28,45	UND	12	
41	ARRUELA LISA	2887	1	07.02.03.004-	8,05	UND	80	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

		26-6		0				
42	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS	3716 32-5	1	07.02.03.051- 1	1.120,00	UND	30	
43	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS	1199 77-3	1	07.02.03.052- 0	1.096,39	UND	50	
44	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE HUMERO INCLUI PARAFUSOS	2911 15-9	1	07.02.03.053- 8	1.010,56	UND	50	
45	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	3243 16-8	1	07.02.03.048- 1	936,58	UND	06	
46	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO PARAFUSOS	3790 07-0	1	07.02.03.056- 2	905,90	UND	06	
47	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	2851 65-2	1	07.02.03.122- 4	642,55	UND	05	
48	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	3650 84-7	1	07.02.03.008- 2	109,62	UND	30	
49	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	3787 90-7	1	07.02.03.112- 7	778,37	UND	10	
TOTAL								

FIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNI D	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUA L	
50	FIOS DE KIRSCHINNER DE 1,0MM A 2,0MM. NUMERAÇÃO DE	381 42-0	1	07.02.03.134- 8	13,00	UND	300	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

	ACORDO COM O PACIENTE							
51	FIOS DE STEINMAN DE 2,5MM A 3,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	62329 -6	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	110	
52	FIOS DE STEINMAN 3,5 MM A 5,0MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	13270 2-0	1	07.02.05.079-2	13,44	UND	25	
53	FIO DE STEINMAN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5 ATÉ 5MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, TIPO ROSQUEADO	28762 5-6	1	07.02.03.033-3	15,82	UND	05	
54	FIOS DE CERCLAGEM 1,0 MM A 1,2MM. NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PACIENTE	93498 -4	1	07.02.05.019-9	138,24	UND	60	
55	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	38053 0-1	1	07.02.03.032-5	16,94	UND	06	
TOTAL								

FIXADORES								
ITE M	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD	CÓD UNI D	CÓD SIGTAP	VLR 1X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUA L	
56	FIXADOR EXTERNO DE PUNHO	13270 4-6	1	07.02.03.041-4	561,66	UND	30	
57	FIXADOR EXTERNO TP PLATAFORMA/SISTEMA DE ALONGAMENTO ÓSSEO	37868 2-0	1	07.02.03.042-2	1.054,91	UND	10	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

58	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR ROTACIONAL	38055 8-1	1	07.02.03.036- 8	1.351,04	UND	120	
59	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA PQ. FRAGMENTOS C/ SISTEMA C.A.R	18039 4-8	1	07.02.03.037- 6	1.351,04	UND	120	
60	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR	38056 1-1	1	07.02.03.038- 4	1.163,90	UND	20	
61	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ALONGAMENTO MONOFOCAL	38055 9-0	1	07.02.03.035- 0	1.054,91	UND	02	
62	FIXADOR EXTERNO LINEAR	59973 -5	1	07.02.03.040- 6	648,11	UND	120	
63	MINI FIXADOR EXTERNO	37878 7-7	1	07.02.03.060- 0	780,00	UND	24	
64	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	37867 9-0	1	07.02.03.071- 6	486,29	UND	250	
TOTAL								

PLACAS

ITE M	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓD TCE	CÓD UNI D	CÓD SIGTAP	VLR 1 X TAB SIGTAP	UNI D	QTD ANUA L	V. TOTAL
65	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	26476 6-4	1	07.02.03.138- 0	60,59	UND	12	
66	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS MINI PLACA - EM T OU L.	38047 4-7	1	07.02.03.095- 3	131,36	UND	06	
TOTAL								
VALOR TOTAL								

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.2. O valor Global estimado da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS (SIGTAP).

3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O credenciamento é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de sua vigência.

4.2. Como condição para a celebração do credenciamento será verificada a manutenção das condições da habilitação, devendo a empresa assinar o termo **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação.

4.3. Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções previsto neste certame.

4.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura **do Contrato de Credenciamento**.

4.5. O período de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.6. Se, por ocasião da formalização do credenciamento, as certidões de regularidade de débito da interessada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

4.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **4.6**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

4.8. Os casos omissos relativos à execução do credenciamento serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a entrega das OPME's junto no PSM/VG, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos.

5.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

5.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente.

5.4. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido.

5.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.

5.8. A empresa contratada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o Fundo Municipal, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues no PSMVG.

5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar.

5.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da Contratada.

5.11. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.12. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

5.13. A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos das Unidades de Pronto Atendimento;

5.14. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

- 5.15.** A Contratada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;
- 5.16.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.17.** A empresa contratada é obrigada a realizar a entrega dos materiais ÓRTESES E PRÓTESES AO ATO CIRÚRGICO (TABELA/SUS) no local indicado pela SMS/VG sempre que solicitado, nas condições, especificações e prazos propostos sem ônus para contratante, a qualquer hora do dia ou da noite de segunda-feira a domingo, inclusive feriados nacionais, finais de semana, tais como natal, ano novo e similares;
- 5.18.** A Contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 5.19.** A Contratada é responsável por qualquer dano causado ao usuário decorrente de defeitos do material de ÓRTESES, PRÓTESES por ela fornecido;
- 5.20.** A Contratada deverá arcar com todos e qualquer custo referentes ao transporte da mercadoria solicitado, independentemente das quantidades solicitadas e local de entrega;
- 5.21.** A Contratada é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, zelando pelo assíduo fornecimento do objetivo;
- 5.22.** A Contratada é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.
- 5.23.** A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados à SMS ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.24.** O transporte deve ser feito pela empresa CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos e de risco à saúde dos usuários e destinatários dos mesmos sem ônus para contratante.
- 5.25.** A empresa contratada deverá apresentar relatórios referentes ao efetivo fornecimento do material contendo: nome do usuário; código com descrição e valor conforme Tabela SUS (SIGTAP); número do Certificado de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, número do lote e o prazo de validade do produto.
- 5.26.** A Contratada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº. 1.804/2006 publicadas no DOU de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo Contratual.
- 5.27.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.28.** A Contratada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

5.29. A Contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao certame e ao presente CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.30. A Contratada deverá manter sempre a qualidade dos materiais fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos profissionais.

6.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

6.7. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

6.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito a Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Centro Sul, Várzea Grande–MT, realizar-se-á 24h por dia, inclusive em domingos e feriados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órteses, Próteses) em consignação no hospital deverá ser de **no máximo 03 (três) dias corridos**, contados, do recebimento da Nota de Empenho;

8.2. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande.

9.2. Caso não se cumpra tal especificação os materiais poderão ser totalmente devolvidos para troca do produto.

9.3. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das **legislações sanitárias vigentes**, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários sem ônus para Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e controle de todos os materiais (OPME) entregues serão realizados por responsável do setor de Órteses, Próteses da unidade hospitalar.

10.2. O material deverá ser solicitado através do formulário (Solicitação de Material Cirúrgico/OPME) devidamente preenchido pelo médico solicitante, assinado e carimbado o qual realizará o procedimento cirúrgico (material relacionado ao ato cirúrgico).

10.3. A Credenciada deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato da entrega das faturas, ao Fiscal de Contratos do HPSM Várzea.

10.4. A Credenciada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal de Contratos do HPSM Várzea Grande, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

10.5. Será realizado pagamento somente mediante comprovação da utilização do material através dos relatórios contendo, Número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, orçamento da empresa conforme procedimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais de órteses e próteses, e que este após a entrega possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Coordenação e Diretoria da Atenção Terciária, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa credenciada e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722 / 2018

CH N. 07 / 2018

12.2. A empresa credenciada, obrigará-se a apresentar mensalmente as faturas ao Fiscal de Contratos das Unidades de Pronto Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, juntamente com o Relatório de Atendimentos e Procedimentos Realizados, com o fim de convalidação e recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

12.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da credenciada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

12.4. A Credenciada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento ou prestação de serviço.

12.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, após assinatura do contrato e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da efetivação deste contrato ficará a cargo da CREDENCIANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

15.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

15.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matrícula nº XXXXXXXX.

15.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

15.4.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

15.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

15.4.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

15.4.4. Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

15.4.5. Notificar a CREDENCIADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CREDENCIADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

1. **15.4.6.** Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CREDENCIADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CREDENCIADA em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da SMS/VG para apreciação;

15.4.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

15.4.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

15.4.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

15.4.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

15.4.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

15.4.12. Realizar, juntamente com a CREDENCIADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

15.4.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

15.4.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

15.4.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

15.4.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CREDENCIADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CREDENCIADA;

15.4.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

15.4.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

15.2.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

15.2.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a CREDENCIADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria;

15.2.21. Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências;

15.3. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

15.3.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

15.3.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

15.3.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

15.3.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

15.3.5. Não pode ser fiscal de contratos:

15.3.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CREDENCIADA;

15.3.7. Tenha parentesco com a CREDENCIADA ou com membros de sua família.

15.3.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

15.4. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

15.4.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CREDENCIANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CREDENCIANTE**.
- c)** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. A CREDENCIADA ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

18.3. ADVERTÊNCIA

18.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CREDENCIANTE, independentemente da aplicação de multa;

18.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

18.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CREDENCIANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - MULTA

18.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a CREDENCIANTE, aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

18.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CREDENCIANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

18.5.1 A suspensão do direito de licitar e CREDENCIADA com a CREDENCIANTE, pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

18.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CREDENCIANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

18.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CREDENCIADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

18.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CREDENCIANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CREDENCIADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CREDENCIADA obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Chamamento Público n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da Credenciada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 558722/2018

CH N. 07/2018

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....